



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 585/2016

em 27 de julho de 2016

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI.

115/16

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que no orçamento vigente não foi contemplado operação especial específica para o pagamento do parcelamento da bienal aprovada através da Lei Complementar nº 75, de 30/03/2016, regulamentada pelo Decreto nº 5.644, de 08/07/2016, objetivando o pagamento das diferenças de progressões bienais a servidores públicos municipais, em até 36 (trinta e seis) parcelas.

Submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI INCLUIR JUNTO A LEI Nº 6.130/2015 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2016, NA LEI Nº 6.045/2015 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2016 E NA LEI Nº 5.733/2013 – PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2014 A 2017 E ALTERAÇÕES, A OPERAÇÃO ESPECIAL 0.009 – PARCELAMENTO DECRETO 5644/2016 LC 75/2016, NO PROGRAMA 0000 – DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”

Encarecendo a necessidade de urgência na tramitação do Projeto de Lei ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
CRISTIANO SALMEIDA

CM BIRIGUI PROT:0000002037/2016 29/07/2016 08:59



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 115 / 16

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI INCLUIR JUNTO A LEI Nº 6.130/2015 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2016, NA LEI Nº 6.045/2015 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2016 E NA LEI Nº 5.733/2013 - PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2014 A 2017 E ALTERAÇÕES, A OPERAÇÃO ESPECIAL 0.009 - PARCELAMENTO DECRETO 5644/2016 - LC 75/2016, NO PROGRAMA 0000 - DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei nº 5.733/2013 - PPA 2014/2017 e alterações, na Lei nº 6.045/2015 - LDO de 2016 e alterações e na Lei nº 6.130/2015 - Lei Orçamentária de 2016 e alterações, a Operação Especial 0.009, e respectiva natureza de despesa, no programa 0000 - Encargos Especiais, da Secretaria de Finanças, conforme descrição abaixo:

Inclusão da Operação Especial:

0.009 - PARCELAMENTO DECRETO 5644/2016 LC 75/2016

Inclusão de nova Funcional Programática na unidade 02.05.00:

28.843.0000.0.009 - PARCELAMENTO DECRETO 5644/2016 LC 75/2016

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.05.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS

FUNÇÃO: 28 - Encargos Especiais

SUB-FUNÇÃO: 843 - Serviço da Dívida Interna

PROGRAMA: 0000 - Encargos Especiais

OPERAÇÃO ESPECIAL: 0.009 - PARCELAMENTO DECRETO 5644/2016 LC 75/2016

Elemento Econômico: 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida por Contrato

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Valor R\$ 725.000,00 (setecentos e vinte e cinco mil reais)



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 2º. Para atendimento das despesas no exercício corrente, da dotação incluída no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, através da Secretaria de Finanças – Diretorias de Orçamento e de Contabilidade, crédito adicional especial de até R\$ 725.000,00 (setecentos e vinte e cinco mil reais), conforme abaixo discriminado:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.05.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS

28.843.0000.0.009 – PARCELAMENTO DECRETO 5644/2016 LC 75/2016

FUNÇÃO: 28 – Encargos Especiais

SUB-FUNÇÃO: 843 – Serviço da Dívida Interna

PROGRAMA: 0000 – Encargos Especiais

OPERAÇÃO ESPECIAL: 0.009 – PARCELAMENTO DECRETO 5644/2016 LC 75/2016

4.6.90.71.00 – Principal da Dívida por Contrato - FONTE 01 - R\$ 725.000,00

ART. 3º. O crédito especial autorizado no artigo 2º desta Lei, correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial da dotação abaixo, consubstanciada no orçamento corrente:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDUCAÇÃO BÁSICA E COMPLEMENTAR

02.11.01 12.361.0049.2.137 / 3.3.90.46.00 Ficha nº 706 Fonte: 01 R\$ 500.000,00

02.11.01 12.365.0049.2.137 / 3.3.90.46.00 Ficha nº 844 Fonte: 01 R\$ 225.000,00

ART. 4º. As alterações constantes nesta Lei, serão efetuadas concomitante no P.P.A. - Plano Plurianual e L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

ART. 5º. As dotações incluídas na presente Lei poderão ser suplementadas, se necessário, através de Decreto do Executivo Municipal.

ART. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ

Prefeito Municipal

JOSÉ ANTERO DOS SANTOS NETO

Secretário Finanças